

MINAS GERAIS

76.736 – no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IV do art. 22, combinado com o § 8º do art. 41 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, dispensa Frederico de Sousa Cruz, Médico-Legista, nível II, Masp 1.109.649-2, de responder pela Chefia do Posto de Perícia Integrada de Bom Despacho/ 7º Depto. Divinópolis

76.737 – no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IV do art. 22, combinado com § 8º do art. 41 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, designa Ricardo Augusto Silvino, Médico-Legista, nível II, Masp 1.176.631-8, para responder pela Chefia do Posto Médico Legal de Bom Despacho.

76.738 – no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IV do art. 22, combinado com o § 8º do art. 41 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, designa Renato Eudes Aguiar Lages, Perito Criminal, nível I, Masp 1.418.814-8, para responder pela Chefia da Seção Técnica Regional de Criminalística de Guanhanês.

76.739 – no uso de suas atribuições, remove, a pedido, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, Thiago Compant Pinheiro Oliveira, Investigador de Polícia, nível I, Masp 1.412.877-1, para prestar serviços no Almoxxarifado-Geral, procedente do Hospital da Polícia Civil.

76.740 – no uso de suas atribuições, concede licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art. 59, inciso II e art. 65, § 1º da Lei nº 129 de 8 de novembro de 2013, a Fábila Moura Aguiar, Investigadora de Polícia, nível III, Masp 1.061.092-1, lotada na 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Patos de Minas/ 10º Depto. Patos de Minas, pelo período de 7 (sete) dias, a contar de 31/05/2022.

76.741 – no uso de suas atribuições, remove, a pedido, nos termos do artigo 80, caput, primeira parte, da Lei nº 869, de 6 de julho de 1952, Leandro Emediado de Almeida, Técnico Assistente da Polícia Civil, Masp 1.351.610-9, para prestar serviços no Hospital da Polícia Civil, procedente do Almoxxarifado-Geral.

76.742 – no uso de suas atribuições, em atenção a solicitação contida na Comunicação nº 11/2022/PCMG/SIPJ/ATOS, retifica o ato nº 76.721, referente a remoção do servidor Igor Diego Lamas Gomes, Masp 1.174.433-1, publicado no IOMG em 11/06/2022. Onde se lê: para prestar serviços no Núcleo de Combate aos Crimes Contra a Ordem Econômica e Tributária de Contagem; Leia-se: para prestar serviços no Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e Tributária de Contagem.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

AVISO CGPC N.º 003/2022

O Corregedor-Geral de Polícia Civil, Dr. Marcelo Augusto Couto, na forma prevista na Resolução n.º 8.190, do Chefe da Polícia Civil, e na Portaria CGPC n.º 001/2021, avisa que as unidades policiais abaixo elencadas serão objeto de correição ordinária.

O termo de correição será enviado, via SEI, às unidades policiais com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da publicação deste aviso.

- 1ª Delegacia de Polícia Civil/Sul;
- Delegacia de Polícia Civil de Aguas Formosas/MG;

Belo Horizonte/MG, 10 de junho de 2022.

Marcelo Augusto Couto

Delegado Geral de Polícia

Corregedor-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 137/CGPC/2022

O Corregedor Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, no exercício de suas funções, e Considerando o que contém o inciso III, do art. 33, da Lei Complementar nº 129/13;

Considerando que o Processo Administrativo nº 256.793/2020, instaurado por força da Portaria nº 240/CGPC/2019, datada de 12/12/19, e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 13/12/19, ainda se encontra em fase de instrução;

Considerando, finalmente, os motivos apontados nos autos;

Resolve:

Reconduzir a Comissão Especial de Processo Administrativo, composta pela Dra. Margareth Suzana Travessoni Gomes, Delegada de Polícia, Nível Especial, Masp. 1.145.194-5 (Presidente); Alexandre Torres Pimenta, Investigador de Polícia, Nível Especial, Masp 1.152.024-4 (Membro), e Edson Moreira, Escrivão de Polícia, Nível Especial, Masp 458.141-9 (Secretário); designada nos termos da Portaria nº 147/CGPC/2021, datada de 19/08/21, e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 24/08/21, que determinou a instauração do Processo Administrativo em desfavor dos acusados, R.A.M., Investigador de Polícia, Nível III, Masp 1.113.321-2; C.M.S., Investigador de Polícia, Nível II, Masp 1.256.805-1; T.A.M.O., Investigador de Polícia I, Nível I, Masp 1.412.448-1 e T.C.P.O., Investigador de Polícia I, Nível I, Masp 1.412.877-1.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2022.

Marcelo Augusto Couto

Delegado Geral de Polícia

Corregedor-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 138/CGPC/2022

O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, no exercício de suas funções, e Considerando o que contém o inciso III do art. 33, da Lei Complementar nº 129/13;

Considerando que o Processo Administrativo nº 245.983/2018, instaurado por força da Portaria nº 045/CGPC/2018, datada de 04/04/18, e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 06/04/18, ainda se encontra em fase de instrução;

Considerando, finalmente, os motivos apontados nos autos;

Resolve:

Designar o Dr. Rodrigo Baptista Damiano, Delegado de Polícia, Nível Especial, Masp 1.145.150-7, servidor estável e em exercício na Corregedoria-Geral de Polícia Civil, para substituir o Dr. Robson Silva de Aguiar, Delegado de Polícia, Nível Especial, Masp 1.237.896-4 como Presidente da Comissão Especial Processante, instituída pela Portaria nº 045/CGPC/2018, datada de 04/04/18, e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 06/04/18, que determinou a instauração do Processo Administrativo em desfavor dos acusados A.V.C., Delegado de Polícia, Nível Especial, Masp 1.188.258-6; A.A.B., Investigador de Polícia, Nível III, Masp 1.061.020-2; H.M.J., Investigador de Polícia, Nível II, Masp 1.113.042-4; W.R.S., Investigador de Polícia, Nível I, Masp 1.241.806-7.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2022.

Marcelo Augusto Couto

Delegado Geral de Polícia

Corregedor-Geral De Polícia Civil

PORTARIA Nº 139 /CGPC/2022

O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, no exercício de suas funções, e Considerando o que contém o inciso III do art. 33, da Lei Complementar nº 129/13;

Considerando que o Processo Administrativo nº 245.982/2018, instaurado por força da Portaria nº 036/CGPC/2018, datada de 19/03/18, e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 21/03/18, ainda se encontra em fase de instrução;

Considerando, finalmente, os motivos apontados nos autos;

Resolve:

I - Aditar a Portaria nº 036/CGPC/2018, datada de 19/03/18, e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 21/03/18, para incluir o art. 160, inciso I da Lei nº 5.406/69, em relação ao acusado A.A.B., Investigador de Polícia, Nível III, Masp 1.061.020-2, conforme a previsão legal insculpida no art. 154, inciso VI da Lei nº 5.406/69;

II – Substituir a Segunda Comissão Processante Permanente pela Comissão Especial de Processo Administrativo, composta pela Dra. Margareth Suzana Travessoni Gomes, Delegada de Polícia, Nível Especial, Masp. 1.145.194-5 (Presidente); Leandro Alves de Souza, Investigador de Polícia, Nível III, Masp 1.255.969-6 (Membro), e Edson Moreira, Escrivão de Polícia, Nível Especial, Masp 458.141-9 (Secretário); todos servidores estáveis e em exercício nesta Corregedoria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2022.

Marcelo Augusto Couto

Delegado Geral de Polícia

Corregedor-Geral De Polícia Civil

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 254.701/CGPC/2020

Sindicada: S.N.S. – Investigadora de Polícia, Nível II, Masp. 1.174.206-1.

O Subcorregedor-Geral de Polícia Civil, Dr. Flávio Avellar Silva Freitas, no impedimento do Corregedor-Geral de Polícia Civil, considerando a conclusão da Sindicância Administrativa mencionada, na qual ficou demonstrado que a servidora praticou as transgressões disciplinares capituladas no art. 150, inciso XXX c/c art. 144, inciso III c/c art. 149, todos da Lei Estadual 5.406/69; na forma do art. 116 da Lei Complementar nº 129/13, aplicou à mesma, através da Portaria nº 133/CGPC/2022, datada de 10/06/22, a punição disciplinar de 01 (um) dia de SUSPENSÃO, convertida em multa à base de 50% por dia de vencimento.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2022.

Flávio Avellar Silva Freitas

Delegado Geral de Polícia

Subcorregedor-Geral de Polícia Civil

(No impedimento do Corregedor-Geral de Polícia Civil)

14 1649209 - 1

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel. Edgard Estevo da Silva

Expediente

– DRH – O COMANDANTE GERAL CEL. BM EDGARD ESTEVO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGULAMENTARES PREVISTAS NO DECRETO 04.874/2000, - Promove ao Posto de 2º Tenente QORBM, a partir de 17Dez21 e transfere, a pedido, para o Quadro de Oficiais da Reserva Remunerada a partir de 18Dez21 o nº115.120-8, Subtenente Kleber Eduardo Pessoa Gonçalves, do BEMAD. Tem direito ao provento integral do seu Posto, ao 6º quinquênio administrativo e adicional trintenário a partir de 17Dez21.

QUARTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2022 – 7

- Promove ao Posto de 2º Tenente QORBM, a partir de 30Dez21 e transfere, a pedido, para o Quadro de Oficiais da Reserva Remunerada a partir de 31Dez21 o nº120.766-1, Subtenente Veslei Pereira de Oliveira, do 8ºBBM. Tem direito ao provento integral do seu Posto, ao 6º quinquênio administrativo e adicional trintenário a partir de 29Dez21. - Promove a Graduação de 2º Sargento QPRBM, a partir de 10Abr22 e transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 11Abr22 o nº132.168-6, 3º Sgt Adilon Pereira Batista, do 7ºBBM. Tem direito ao provento integral da sua Graduação, ao 4º quinquênio administrativo a partir de 02Dez18. - Promove a Graduação de 1º Sargento QPRBM, a partir de 29Jul21 e transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 30Jul21 o nº120.968-3, 2º Sgt Claudio Marques Trindade, do 12ºBBM. Tem direito ao provento integral da sua Graduação, ao 6º quinquênio administrativo e adicional trintenário a partir de 22Jul20. - Promove a Graduação de 1º Sargento QPRBM, a partir de 30Dez21 e transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 31Dez21 o nº108.520-8, 2º Sgt Ronaldo Fernandes Moreira, do 12ºBBM. Tem direito ao provento integral da sua Graduação, ao 6º quinquênio administrativo e adicional trintenário a partir de 20Mai19.

13 1648104 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Thales Almeida Pereira Fernandes

Expediente

DESPACHO REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 1230.01.0001062/2022-09.

RELATÓRIO

Foi instaurado Processo Administrativo, para Constituição de Crédito Estadual Não Tributário de Valores de Multa de Trânsito, possivelmente devida pelo Senhor Wilson Alves Ribeiro, no uso do veículo Ford Ranger XL, HHM 8307, conforme Despacho nº 36/2021/SEAPA/SPGF (44559925), publicação nº 44559994.

Encerrada a instrução de ofício do Processo Administrativo - PA, o interessado foi notificado a manifestar-se, conforme disposto pela Lei nº 14.184/2002, art. 36, senão vejamos:

“Art. 36 Encerrada a instrução, o interessado terá o direito de manifestar-se no prazo de dez dias, salvo em virtude de disposição legal” (grifo próprio).

Pelo Senhor Wilson Alves Ribeiro encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme documentos e-mail do domicílio/endeço, documento SEI nº 44560238 e 44560365, aquele foi notificado, por edital, com 08 (oito) publicações consecutivas nº 45645611; 45719375; 45800810; 45880613; 45963010; 46035956; 46118233 e 46191327, sustentado no art. 37 da Lei nº 14.184/2002; subsidiariamente no art. 225 da Lei nº 869/1952, senão vejamos:

“Lei nº 14.184/2002:

Art. 37 – O interessado será intimado pelo órgão em que tramitar o processo para ciência da decisão ou da efetivação de diligência; Lei nº 869/1952:

Art. 225 – Ultimado o processo, a comissão mandará, dentro de quarenta e oito horas, citar o acusado para, no prazo de dez dias, apresentar defesa.

Parágrafo único – Achando-se o acusado em lugar incerto, a citação será feita por edital publicado no órgão oficial, durante oito dias consecutivos. Neste caso, o prazo de dez dias para apresentação da defesa será contado da data da última publicação do edital (grifo próprio).

É o relatório.

Fundamentação

A Diretoria de Logística e Aquisições, através do Memorando SEAPA/ DPO nº 320/2020 (44559157), solicitou ao Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças - SPGF, autorização para pagamento de multa de trânsito, aplicada ao veículo placa HHM-8307, conforme documentos anexos nº 44558895 e 44559079.

Foi autorizado o pagamento da multa de trânsito, aplicada ao veículo placa HHM8307, conforme pode ser observado do documento, Despacho nº 651/2020/SEAPA/SPGF (44559201).

Conforme Decreto nº 47.539/2018, o 10, caberá ao condutor do veículo oficial respeitar as leis de trânsito e as normas estaduais aplicáveis à gestão e ao uso do veículo, senão vejamos:

“Art. 10 – O condutor de veículo oficial deverá:

(...)

III – respeitar as leis de trânsito e as normas estaduais aplicáveis à gestão e ao uso do veículo oficial (grifo próprio); Conforme o mesmo decreto descrito acima, art. 11, o usuário do veículo deverá obedecer às normas de trânsito, bem como se responsabilizar pelo período em que o veículo estiver à sua disposição, senão vejamos:

“Art. 11 – O usuário deverá fiscalizar a exatidão do itinerário percorrido, obedecer às normas de trânsito e às que regulam o uso do veículo oficial.

Parágrafo único – As responsabilidades do usuário limitam-se ao período em que o veículo estiver à sua disposição.

O Decreto nº 47.539/2018, art. 35, estabelece a responsabilidade do condutor do veículo, desde o recebimento da chave até a devolução do veículo ao responsável por sua guarda, senão vejamos:

“Art. 35 – O condutor é responsável pelo veículo, inclusive pelos acessórios e sobressalentes, desde o recebimento da chave até a devolução do veículo ao responsável por sua guarda” (grifo próprio). Aplicando subsidiariamente a Lei nº 10.406/2002, art. 884, aquele que sem justa causa, se enriquecer à custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido, senão vejamos:

“Art. 884. Aquele que, sem justa causa, se enriquecer à custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido, feita a atualização dos valores monetários”.

Por todo o exposto, conforme instrução processual, em especial Memorando SEAPA/DPO nº 320/2020 (44559157) e documento identificador do condutor (44559079), o Senhor Wilson Alves Ribeiro conduzia o veículo Ford Ranger XL, HHM 8307, no momento da sua autuação. Conforme Decreto nº 47.539/2018, o condutor do veículo é responsável pelo mesmo, desde o recebimento da chave até a sua devolução, bem como, por respeitar as leis de trânsito. Considerando também que, o valor da autuação foi arcada pela Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEAPA, visando evitar o locupletamento ilícito, caberá ao condutor do veículo devolver o valor atualizado.

Dispositivo

Por aplicação do Decreto nº 47.539/2018, art. 10, 11 e 35 e, aplicação subsidiária da Lei nº 10.406/2002, art. 884, o senhor Wilson Alves Ribeiro deverá restituir aos cofres públicos, o montante atualizado da autuação arcado pela SEAPA.

Publique-se o extrato.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2022.

Thales Almeida Pereira Fernandes

Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais

07 1645387 - 1

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, concede:

ABONO PERMANÊNCIA

Nos termos do § 5º do art. 2º da EC nº 41/03, à servidora Thelma Schmidt Rezende, Masp 903.726-8, cargo efetivo de Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento - ASGPD, Nível V, Grau A, a contar 27/05/2022.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO

Registra afastamento por motivo de luto, nos termos do artigo 201, alínea “b”, da Lei 869 de 05.07.1952, por 08 (oito) dias, às servidoras: Elaine Aparecida Barbosa Drumond, Masp 1.229.467-4, pelo falecimento de seu pai em 29/05/2022.

Alessandra Cândida da Silva, Masp 350.533-6, pelo falecimento de seu pai em 31/05/2022.

	Dados Do Servidor				Situação Anterior		Situação Nova		Vigência
	Masp	Nome	Carreira	Publicação	Nível	Grau	Nível	Grau	
Onde Se Lê	1.364.902-5	Hebert Guimaraes Abrantes	ANPOL	16/01/2020	I	B	I	C	01/01/2020
Leia-Se	1.364.902-5	Hebert Guimaraes Abrantes	ANPOL		I	B	I	C	08/05/2019

	Dados Do Servidor				Situação Anterior		Situação Nova		Vigência
	Masp	Nome	Carreira	Publicação	Nível	Grau	Nível	Grau	
Onde Se Lê	1.364.902-5	Hebert Guimaraes Abrantes	ANPOL	14/01/2022	I	C	I	D	01/01/2022
Leia-Se	1.364.902-5	Hebert Guimaraes Abrantes	ANPOL		I	C	I	D	08/05/2021

1.072 - no uso de suas atribuições, retifica, nos termos do artigo 15 da Lei Complementar n.º 15.301, de 10 de Agosto de 2004, a Promoção do servidor adiante relacionados, por motivo de retificação das notas de Avaliação de Desempenho do servidor, com efeitos às suas respectivas vigências:

	Dados Do Servidor				Situação Anterior		Situação Nova		Vigência
	Masp	Nome	Carreira	Publicação	Nível	Grau	Nível	Grau	
Onde Se Lê	357.428-2	Geraldo Magela Dos Reis Filho	ANPOL	11/05/2022	III	D	IV	A	30/06/2020
Leia-Se	357.428-2	Geraldo Magela Dos Reis Filho	ANPOL		III	C	IV	A	30/06/2020

14 1649211 - 1

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 422/GAB/ACADEPOL/PCMG/2022

A Diretora da Academia de Polícia Civil, no exercício de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei 20.336 de 02 de agosto de 2012, no Decreto nº 44.172 de 12 de dezembro de 2005 e na Lei nº 19.973, de 27 de dezembro de 2011, que disciplinam o pagamento da gratificação por encargo de curso e/ou concurso,

CONSIDERANDO que a Academia de Polícia Civil de Minas Gerais não tem corpo docente próprio.

CONSIDERANDO o desenvolvimento dos Cursos de Formação Técnico-Profissional/2022 – carreiras: Delegado de Polícia Substituto, Médico Legista, Perito Criminal, Escrivão de Polícia I e Investigador de Polícia I e Cursos de qualificação, capacitação e treinamento, a exemplo dos Cursos na plataforma Ensino à Distância, Preparação para Chefia Policial, Aperfeiçoamento Policial, Manejo e Emprego de Arma de Fogo Capital e Interior do Estado, Cursos de Formação de Condutores, Atualização para Renovação da CNH e Adição/Alteração de Categoria, Capacitação de Colaboradores UAI – SEPLAG e Identificador Ad-hoc – Capital e Interior, dentre outros, ainda durante este ano.

CONSIDERANDO que o corpo docente da ACADEPOL é designado temporariamente, das diversas Unidades Policiais e Administrativas da Polícia Civil, e atuam sem prejuízo das suas funções originárias.

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar o equilíbrio e a uniformidade do processo com a designação do servidor público estadual para o exercício das funções de magistério que compreendem as atribuições de professor, instrutor, instrutor técnico, monitor, examinador, coordenador, conferencista, palestrante, fiscal de provas, auxiliar ou membro de bancas ou comissões de concursos públicos ou provas.

CONSIDERANDO que parte dos servidores integrantes do corpo docente que ministra aulas na ACADEPOL, neste exercício de 2022, já atingiu o limite legal de cento e vinte (120) horas.

CONSIDERANDO o estabelecido no Parecer nº 15.244, de 25 de abril de 2013, da Advocacia Geral do Estado.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autorizar, com base no artigo 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 19.973/2011, aos servidores designados para compor a Equipe Didático Pedagógica da ACADEPOL que já tenham atingido o limite legal, referente ao pagamento de gratificação por encargo de curso ou concurso, em caráter excepcional, o acréscimo de até cento e vinte horas de trabalho anuais.

Artigo 2º- A gratificação somente será devida se as atividades previstas foram exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor seja titular, sendo obrigatória a compensação de carga horária desempenhada durante a jornada de trabalho.

Efeito retroativo a 26 de maio de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2022.
Cinara Maria Moreira Liberal
Delegada Geral de Polícia
Diretora da Academia de Polícia Civil/MG

14 1649210 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL

LICENÇA PATERNIDADE

Concede Licença Paternidade nos termos do inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º, do artigo 39 da CR/1988, § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988 e do art. 1º da Lei Complementar nº 165/2021, regulamentada pelo Decreto nº 48.368/2022, por 20 dias aos servidores:

MASP	Servidor	Data
294.547-5	Fernando José da Silva	30/05/2022
1.242.126-9	Matheus Azevedo campanha	28/05/2022
370.085-3	Antônio Carlos Otávio da Silva	05/06/2022
1.256.093-4	Leonardo Augusto Ribeiro Lessa	09/06/2022
1.174.153-5	Thiago Ricardo Evangelista de Brito	09/06/2022

LICENÇA PATERNIDADE

Concede Licença Paternidade nos termos do inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º, do artigo 39 da CR/1988, § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988 e do art. 1º da Lei Complementar nº 165/2021, regulamentada pelo Decreto nº 48.368/2022, por 02 dias ao servidor:

MASP	Servidor	Data
1.242.803-3	Thierry Pavie Guimarães	09/06/2022

LICENÇA PATERNIDADE

Concede Licença Paternidade nos termos do inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º, do artigo 39 da CR/1988, § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988 e do art. 1º da Lei Complementar nº 165/2021, regulamentada pelo Decreto nº 48.368/2022, por 02 dias ao servidor:

MASP	Servidor	Data
1.242.380-2	Daniel Augusto Melo do Amaral	27/06/2022

LICENÇA